

**LEI N. 777/2007, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2.007.**

**“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE TARUMÃ, ESTADO DE SÃO PAULO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2008, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

**FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Tarumã Estado de São Paulo, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**TÍTULO I  
DO ORÇAMENTO**

Art. 1º - O Orçamento do Município de Tarumã para o Exercício Financeiro de 2008 abrangendo seus Poderes, seus fundos, órgãos e entidades da administração pública direta e indireta, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa no valor de R\$25.445.550,17 (VINTE E CINCO MILHÕES, QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E CINCOENTA REAIS E DEZESSETE CENTAVOS), elaborado nos termos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de Março de 1964, e Lei Complementar n.º 101/2000 de 04 de maio de 2.000, e de suas posteriores alterações.

**TÍTULO II  
DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos e transferências da União e do Estado, na forma da Legislação vigente e das classificações constantes do anexo II da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de Março de 1964, e Portarias Interministeriais n.º 163/2001 de 04 de maio de 2.001, n.º 212/2001 de 04 de junho de 2001, n.º 325/2001, n.º 326/2001, 328/2001, de 27 de agosto de 2001, nº 219/2004, de 29 de abril de 2.004, e de suas posteriores alterações, com os seguintes desdobramentos.

**1 - RECEITAS CORRENTES**

1.100.00.00	1.	Receitas Tributárias	3.215.889,44
1.200.00.00		Receitas de Contribuições	538.428,20
1.300.00.00		Receitas Patrimoniais	1.222.248,35
1.500.00.00		Receita Industrial	120.000,00
1.600.00.00		Receitas de Serviços	35.101,27
1.700.00.00		Transferências Correntes	21.134.607,68
1.900.00.00		Outras Receitas Correntes	735.413,38
		<b>TOTAL GERAL</b>	<b>27.001.688,32</b>

## 2 – RECEITAS DE CAPITAL

2.100.00.00	Operações de Crédito	0,00
2.200.00.00	Alienação de Bens	63.669,38
2.400.00.00	Transferências de Capital	0,00
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>63.669,38</b>

### 2.1 – QUADRO GERAL

RECEITAS CORRENTES	27.001.688,32
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	1.059.878,56
RECEITAS DE CAPITAL	63.669,38
<b>TOTAL</b>	<b>28.125.236,26</b>

### 3- DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE

9000.00.00	Deduções da Receita Corrente - FUNDEB	(2.679.686,09)
	<b>TOTAL LÍQUIDO</b>	<b>25.445.550,17</b>

## TÍTULO III DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º - A Despesa será realizada na forma da Legislação vigente e segundo a discriminação constante dos Anexos II, VI, VIII e IX da Lei nº 4.320/64, que se apresentam em conjunto e classificações funcionais programáticas estabelecidos nas Portarias Interministeriais n.º 42/1999, de 14 de abril de 1999, n.º 163/2001 de 04 de maio de 2.001, n.º 325/2001, 326/2001, 328/2001 de 27 de agosto de 2001, e n.º 339/2001 de 29 de agosto de 2001. No Quadro de Detalhamento da Despesa pelas Unidades Orçamentárias, que se encontram com os seguintes desdobramentos.

### 1 - POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01	Legislativa	925.865,08
02	Judiciária	0,00
04	Administração	3.303.368,90
08	Assistência Social	1.034.785,83
09	Previdência Social	1.079.412,32
10	Saúde	5.218.256,05
11	Trabalho	16.200,00
12	Educação	7.042.248,32
13	Cultura	226.319,38
15	Urbanismo	1.773.922,58
16	Habitação	0,00
17	Saneamento	39.600,00
18	Gestão Ambiental	417.254,93
20	Agricultura	633.088,60

24	Comunicações	100.000,00
25	Energia	342.500,00
27	Desporto e Lazer	582.803,51
28	Encargos Especiais	449.000,00
99	Reserva de Contingência	2.260.924,67
	<b>Total</b>	<b>25.445.550,17</b>

## 2 – POR SUB-FUNÇÕES DE GOVERNO

031	Ação Legislativa	925.865,08
062	Def.Int.Public.no Processo Judiciário	0,00
122	Administração Geral	3.586.272,67
123	Administração Financeira	199.839,54
124	Controle Interno	0,00
126	Tecnologia de Informação	116.679,14
128	Formação de Recursos Humanos	0,00
129	Administração de Receitas	165.320,92
131	Comunicação Social	0,00
241	Assistência ao Idoso	206.699,45
242	Assistência ao Portador Deficiência	65.351,00
243	Assistência a Criança e ao Adolescente	304.656,38
244	Assistência Comunitária	421.361,00
271	Previdência Básica	375.000,00
272	Previdência do Regime Estatutário	704.412,32
301	Atenção Básica	4.430.583,12
303	Suporte Profilático e Terapêutico	302.923,08
304	Vigilância Sanitária	101.661,60
305	Vigilância Epidemiológica	17.364,96
306	Alimentação e Nutrição	583.090,18
332	Relações de Trabalho	0,00
333	Empregabilidade	0,00
334	Fomento ao Trabalho	152.918,00
361	Ensino Fundamental	4.824.546,21
362	Ensino Médio	39.000,00
364	Ensino Superior	374.651,72
365	Educação Infantil	1.209.296,21
366	Educação de Jovens e Adultos	11.664,00
367	Educação Especial	0,00
391	Patrimônio Hist. Art. E Arquiológico	0,00
392	Difusão Cultural	226.319,38
451	Infra-Estrutura Urbana	919.177,11
452	Serviços Urbanos	854.745,47
482	Habitação Urbana	0,00
512	Saneamento Básico Urbano	39.600,00
541	Preservação e Conserv.Ambiental	417.254,93

542	Controle Ambiental	0,00
601	Promoção da produção Vegetal	43.749,25
605	Abastecimento	59.919,27
606	Extensão Rural	30.400,00
722	Telecomunicações	100.000,00
752	Energia Elétrica	342.500,00
812	Desporto Comunitário	382.463,51
813	Lazer	200.340,00
841	Encargos Especiais	155.000,00
843	Serviço da Dívida Interna	294.000,00
999	Reserva de Contingência	2.260.924,67
	<b>Total</b>	<b>25.445.550,17</b>

### 3 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

#### 3.1 - DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	11.379.808,60
3.2.00.00	Juros e Encargos da Dívida	151.300,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	8.697.065,27
	<b>Total</b>	<b>20.228.173,87</b>

#### 3.2 - DESPESA DE CAPITAL

4.4.00.00.00	Investimentos	2.277.951,63
4.6.00.00.00	Amortização da Dívida	678.500,00
	<b>Total</b>	<b>2.956.451,63</b>

#### 3.3. - RESERVA DE CONTINGÊNCIAS

9.9.99.00.00	Reserva de Contingências	2.260.924,67
	<b>Total</b>	<b>2.260.924,67</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>25.445.550,17</b>

### 4. - POR ORGÃOS ADMINISTRATIVOS

1.	Poder Legislativo	925.865,08
2.	Poder Executivo	24.519.685,09
	<b>Total</b>	<b>25.445.550,17</b>

### 5. - POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

#### 1- PODER LEGISLATIVO

1.1	Câmara Municipal	925.865,08
-----	------------------	------------

	<b>SUB-TOTAL</b>	<b>925.865,08</b>

## 2- PODER EXECUTIVO

2.1.	Gabinete do Prefeito	836.060,10
2.2.	Secretaria da .Administração e .Assuntos Jurídicos	935.849,17
2.3.	Secretaria Municipal da Fazenda	875.481,65
2.4.	Secretaria Municipal de .Planejamento, Obras e Serviços	2.229.343,95
2.5.	Secretaria Municipal Educação e Cultura	3.966.508,87
2.6.	Fundo Desenvolvimento do Ensino Fundamental	3.414.424,20
2.7.	Secretaria Municipal da Ação Social	1.234.227,83
2.8.	Fundo Municipal de Saúde	5.218.256,05
2.9.	Secretaria Municipal da Agricultura Abast. E Meio Ambiente	1.275.292,77
2.10	Secretaria Municipal de Esportes e Turismo	512.803,51
2.11	Encargos Gerais do Município	1.506.100,00
2.12	Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensão	2.515.336,99
	<b>SUB-TOTAL</b>	<b>24.519.685,09</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>25.445.550,17</b>

Art. 4º - As Despesas de Capital, serão distribuídas conforme as prioridades estabelecidas pelos órgãos e, as Despesas Correntes, serão distribuídas às Unidades Orçamentárias através de Cotas Bimestrais, considerando a sua proporção em relação ao total do orçamento corrente e sua efetiva arrecadação das Receitas Públicas.

### TÍTULO IV

#### DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS

Art. 5º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (Dez por cento), da despesa fixada e através de recursos previstos na Lei n.º 698/2006, de 24 Julho de 2006, e de suas posteriores alterações.

Parágrafo Único – O limite criado no “caput” deste artigo, de igual forma estenderá para o Presidente da Câmara, dentro do órgão do Poder Legislativo.

Art. 6º - Fica o Prefeito, autorizado a:

- a) efetuar Operações de Crédito por antecipação da Receita até o limite de 10% (dez por cento), do total da Receita estimada;
- b) fica o Prefeito Municipal, autorizado a proceder o remanejamento de recursos dentro do mesmo projeto e de uma mesma atividade ,

sem onerar os limites estabelecidos no artigo 5º, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal.

## **TÍTULO**

### **DAS SUBVENÇÕES SOCIAIS**

Art. 7º. – Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder subvenção às entidades sem fins lucrativos, durante o exercício financeiro de 2008, para manutenção e custeio de suas atividades fins.

## **TÍTULO VI**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 8º - O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva arrecadação da receita, para garantir as metas de resultado primário, conforme consta na Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO nos termos da Lei Municipal nº 743/2007, de 12 de Julho de 2007.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor da data de 01 de janeiro de 2008.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Waldemar Schwarz”, em 13 de Dezembro de 2.007, 17º. Ano da Emancipação Política e 15º. Ano da Instalação.

Oscar Gozzi  
PREFEITO MUNICIPAL

Gervaldo de Castilho  
SECRETARIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E  
ASSUNTOS JURÍDICOS

Publicada na Secretaria da Administração e Assuntos Jurídicos, em 13 de Dezembro de 2007.

Gervaldo de Castilho  
SECRETARIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E  
ASSUNTOS JURIDICOS